



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 21.02.1996  
COM(96) 67 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

**"INTEGRAR A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE HOMENS E  
MULHERES NO CONJUNTO DAS POLÍTICAS E DAS ACÇÕES  
COMUNITÁRIAS"**



## I. INTRODUÇÃO

### 1. O que se joga

A igualdade entre homens e mulheres é actualmente reconhecida enquanto princípio fundamental da democracia e do respeito da pessoa humana.

A sua tradução no direito e nos factos constitui no entanto desafio considerável para sociedades marcadas por uma longa história de desigualdades nesta matéria: nos países industrializados como naqueles em vias de desenvolvimento, as desigualdades entre homens e mulheres são ainda manifestas.

O desafio consiste em construir uma nova parceria entre homens e mulheres para assegurar a participação plena de todos, num plano de igualdade, em todos os domínios, assim como uma repartição equilibrada dos benefícios dos progressos entre uns e outras. Uma mutação desta natureza não apenas exige progressos legislativos mas também uma transformação cultural dos comportamentos individuais e das atitudes e práticas colectivas, associada a uma acção política decidida assente numa ampla mobilização.

Para a União Europeia, trata-se de estabelecer esta nova parceria entre homens e mulheres à luz da diversidade das histórias e das culturas dos Estados-membros, tirando partido desta diversidade histórica e cultural para elaborar uma perspectiva europeia da igualdade que seja simultaneamente pluralista e humanista e constitua uma referência para a acção na Comunidade e no resto do mundo.

O empenho da União nesta via inscreve-se no prolongamento lógico do papel activo que desempenhou na recente Conferência das Nações Unidas realizada em Pequim, e em particular no que se refere à elaboração da Declaração Final e da Plataforma de Acção.

Importa, nesta perspectiva, promover a igualdade entre homens e mulheres no conjunto das acções e das políticas a todos os níveis. A isto chama-se o princípio do "mainstreaming" que a Comunidade adoptou e cuja importância essencial foi recordada durante a Conferência de Pequim. Trata-se de não circunscrever os esforços de promoção da igualdade à execução de medidas específicas a favor das mulheres, mas antes de mobilizar explicitamente com vista à igualdade o conjunto das acções e das políticas globais, introduzindo na respectiva definição de forma activa e visível a consideração dos seus efeitos possíveis nas situações respectivas dos homens e das mulheres ("gender perspective"). Uma perspectiva desta natureza pressupõe uma avaliação sistemática das acções e das políticas e uma tomada em consideração dos possíveis efeitos na definição e implementação das mesmas: assim, as políticas de desenvolvimento, a organização do trabalho, as opções em matéria de transportes ou a definição dos horários escolares etc. podem surtir efeitos diferenciais significativos nas situações das mulheres e dos homens devendo ser consequentemente tidos em consideração a fim de contribuir para a igualdade entre os sexos.

A participação dos homens e das mulheres em pé de igualdade constitui um elemento-chave do desenvolvimento duradouro e um símbolo do grau de maturidade

política das sociedades: se a democracia chama a emancipação das mulheres, esta última, por seu lado, é um garante da democracia. A resposta a este desafio poderia integrar o projecto europeu do século XXI. Ao empenhar-se de forma decidida na tomada em consideração das prioridades e das necessidades respectivas dos homens e das mulheres no conjunto das suas políticas e das suas acções, a Comunidade daria contornos precisos ao seu anseio de democracia e à vontade de atender às preocupações mais imediatas dos cidadãos. As sociedades europeias dariam por seu lado uma resposta imbuída de progresso às mutações demográficas e familiares com as quais se confrontam e que, no contexto do envelhecimento da população, fazem da actividade das mulheres um trunfo decisivo para a economia, que convém valorizar na perspectiva da utilização óptima dos recursos humanos.

## **2. O que se conquistou**

Logo no momento da sua criação, a Comunidade reconheceu o princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres. Elaborou, nesta base, um conjunto coerente de disposições jurídicas destinadas a assegurar a igualdade de direitos em matéria de emprego, formação profissional e também, sob certos aspectos significativos, no âmbito da protecção social.

No intuito de promover a igualdade nos factos, a Comunidade lançou mão, a partir dos anos 80, de toda uma série de programas de acção que, embora dotados de meios orçamentais limitados, produziram um importante efeito de arrastamento. Estes programas apoiaram acções positivas e projectos-piloto que alargaram o âmbito da acção comunitária à conciliação da vida familiar e profissional, ao papel das mulheres na tomada de decisões, à sua participação na vida económica e no emprego, etc. A Comunidade favoreceu assim a criação, ao longo dos anos, de um conjunto elaborado de redes de agentes da igualdade de oportunidades, implicados numa dinâmica europeia mas também portadores da diversidade cultural dos Estados-membros. Encorajou também os esforços dos organismos empenhados na promoção da igualdade de oportunidades. Desta forma contribuiu para a identificação de boas práticas e, passando por cima das oposições entre representações concorrentes da promoção do papel da mulher, favoreceu a elaboração de orientações possíveis para acções concertadas em prol da igualdade de oportunidades.

A Comunidade prosseguiu igualmente na via do reforço do papel da mulher e da eliminação das disparidades entre mulheres e homens através do diálogo com os países terceiros, nomeadamente por via das políticas de cooperação para o desenvolvimento, de promoção e protecção dos direitos do homem<sup>1</sup>. O mainstreaming da tomada em consideração das questões do género já constitui parte integrante da política de cooperação para o desenvolvimento da Comunidade, e isto desde há alguns anos.

Consciente da importante conquista que o direito comunitário consagra e do capital de experiência e de legitimidade que os programas e as redes por ela apoiados lhe

---

<sup>1</sup> cf. Comunicação da Comissão sobre a integração dos aspectos relacionados com as diferenças socio-culturais entre os sexos na cooperação para o desenvolvimento (COM(95) 423 final de 18.9.95) e Comunicação sobre os aspectos externos da política dos direitos do Homem (COM(95) 567 22.11.95).

conferiram, a Comunidade pôde contribuir de forma activa no contexto internacional para o reforço do papel da mulher e a promoção da igualdade de oportunidades. O seu papel foi decisivo para os avanços registados após as conferências das Nações Unidas de Viena, do Cairo, de Copenhaga e, recentemente, a Conferência de Pequim. A dinâmica de mobilização suscitada por esta última conferência, concretizada nos compromissos que a plataforma consubstancia, induz o prosseguimento da acção comunitária.

A Comissão desenvolve também desde há vários anos uma política de igualdade de oportunidades relativamente ao seu pessoal.

A acção da Comunidade em prol da igualdade entre homens e mulheres, em termos globais, surge simultaneamente como significativa e modesta. A acção significativa, dada a estreiteza da base jurídica disponível a qual confere uma competência específica apenas em matéria de igualdade de remuneração (artigo 119º do Tratado), donde a obrigação na maior parte dos casos de obter unanimidade dos Estados-membros sobre as propostas que não se inserem de forma rigorosa neste âmbito. Acção significativa também se se atentar nos resultados obtidos a despeito dos reduzidos meios financeiros canalizados especificamente para a promoção da igualdade de oportunidades. Acção todavia modesta se tivermos em conta a amplitude daquilo que está em jogo e das expectativas que suscita, dos meios que poderiam ter sido mobilizados desde há muito tempo se a igualdade de oportunidades tivesse sido reconhecida como objectivo prioritário transversal das políticas comunitárias. É certo que são inúmeras as acções comunitárias que, pelo menos de forma indirecta, contribuem para a emancipação das mulheres, por exemplo, quando se preconiza a estabilidade monetária, o crescimento económico, o desenvolvimento do emprego, a livre circulação, etc. Mas os efeitos positivos de tais acções sobre a situação das mulheres são por vezes pouco visíveis e incertos.

Os Conselhos Europeus de Essen, Cannes e Madrid sublinharam que a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres constituía, a par da luta contra o desemprego, uma tarefa prioritária da União e dos respectivos Estados-membros. É pois conveniente que se prossiga e intensifique a acção realizada até à data. A Comissão entende contribuir activamente para os esforços que se impõem e mobilizar para tal o conjunto das políticas comunitárias. Propôs um novo programa de acção para a igualdade de oportunidades (1996-2000)<sup>2</sup> que deverá permitir progressos legislativos, consubstanciados no desenvolvimento efectivo do princípio do mainstreaming, e no apoio a acções específicas a favor da igualdade de oportunidades. Este programa foi elaborado a partir de um processo consultivo muito amplo o qual será prosseguido pelo Comité Consultivo para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, cuja composição e papel foram já adaptados para o efeito<sup>3</sup>. O Conselho adoptou recentemente uma decisão que estabelece o programa em causa, o qual no entanto foi dotado de meios orçamentais demasiado reduzidos em relação ao que a Comissão propusera<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> COM(95) 381 final de 19.7.95 Quarto Programa de acção da Comunidade relativo à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (1996-2000).

<sup>3</sup> Decisão da Comissão de 19 de Julho de 95, JO L249 de 17.10.95.

<sup>4</sup> Decisão de 21.12.95.

### **3. Mobilizar as políticas comunitárias**

A acção em prol da igualdade requer uma perspectiva ambiciosa que pressupõe o reconhecimento das identidades masculina e feminina e a vontade de instaurar uma partilha equilibrada das responsabilidades entre homens e mulheres. Exige uma participação activa das mulheres, mas também dos homens, e correlativamente a valorização das respectivas responsabilidades. A promoção da igualdade não pode com efeito ser confundida com a simples paridade estatística: quando se trata nomeadamente de promover evoluções duradouras dos papéis parentais, das estruturas familiares, das práticas institucionais, das formas de organização do trabalho e do tempo, etc. a igualdade não diz apenas respeito às mulheres, ao seu despertar e à sua autonomia, mas também aos homens e a toda a sociedade para a qual pode ser um motor de progresso e uma garantia de democracia e de pluralismo. Assim o é na Europa e nos países industrializados; assim o é também nos países em vias de desenvolvimento.

A promoção da igualdade entre homens e mulheres implica não apenas a tomada de medidas positivas centradas sobre as mulheres, por exemplo, para promover o seu acesso à educação, à formação ou ao emprego, mas exige também que se adapte a organização social às exigências de uma repartição mais equa dos papéis entre as mulheres e os homens: por exemplo quando se reorganiza o trabalho de forma a ajudar as mulheres e os homens a conciliar vida profissional e familiar; ou ainda quando se promove a pluriactividade no desenvolvimento local para dar respostas mais flexíveis em matéria de emprego, também neste caso para as mulheres e para os homens; ou ainda, quando se garantem os direitos do pai, da mesma forma que os da mãe, para que de uns e de outros se possa exigir o exercício pleno e total das respectivas responsabilidades e dos deveres que a cada um incumbe; ou ainda quando se renova a protecção social para que esta integre na solidariedade colectiva o movimento que aponta para a individualização dos direitos, etc.

Atender sistematicamente às diferenças entre condições, situações e necessidades das mulheres e dos homens no conjunto das políticas e das acções comunitárias: esta é a orientação do princípio do mainstreaming que a Comunidade adoptou. Não se trata por isso apenas de reforçar o acesso das mulheres aos programas ou aos fundos comunitários, mas antes de mobilizar simultaneamente instrumentos jurídicos, meios financeiros e capacidades de análise e de animação da Comunidade para introduzir em todos os domínios a preocupação da construção de relações equilibradas entre homens e mulheres. Neste contexto, torna-se necessário e importante basear a política de igualdade entre homens e mulheres numa análise estatística sólida da situação dos homens e das mulheres nos diferentes domínios da vida e das transformações em curso nas sociedades.

Esta perspectiva global e transversal implica um esforço de mobilização, razão pela qual a Comissão criou, sob a tutela directa do seu Presidente, um grupo composto por alguns Comissários encarregado de estimular a reflexão e garantir que a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres constitua uma preocupação subjacente a todas as acções comunitárias. A preparação e o acompanhamento destes trabalhos foram entregues a um grupo inter-serviços que empreendeu para o efeito um trabalho de recenseamento das iniciativas em curso ou previstas para identificar as sinergias possíveis e as cooperações necessárias.

A presente comunicação consubstancia o resultado desta análise. Comporta duas partes:

- a primeira sintetiza as conquistas e as perspectivas da acção comunitária em seis domínios: o emprego e o mercado de trabalho, o estatuto das mulheres que dirigem empresas e as cônjuges colaboradoras de PME, a educação e a formação, os direitos dos indivíduos, as relações externas, a informação; a estes seis domínios foi aditado o da política de recursos humanos da Comissão;
- a segunda parte estuda o papel dos Fundos Estruturais, que constituem o principal instrumento financeiro da Comunidade e cuja intervenção abrange alguns destes domínios.

Esta análise não esgota, é certo, a panóplia das acções através das quais a Comunidade pode contribuir para a igualdade de oportunidades. Traça no entanto uma panorâmica de conjunto que preconiza um reforço da coerência e da complementaridade entre as diversas intervenções comunitárias e reflecte já a cooperação empreendida entre os vários serviços.

## **II. CONQUISTAS E PERSPECTIVAS DE ACÇÃO COMUNITÁRIA EM MATÉRIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

### **1. Emprego e mercado de trabalho**

O emprego constitui um dos domínios chave da igualdade de oportunidades: o acesso ao emprego é uma das componentes essenciais da emancipação das mulheres, ao mesmo tempo que a estrutura dos empregos e as condições de trabalho e de remuneração constituem indicadores significativos dos progressos – ainda insuficientes – em matéria de igualdade de oportunidades.

A situação neste contexto melhorou, pelo menos no que se refere às mulheres licenciadas entre as gerações mais jovens, que mais facilmente acedem aos escalões superiores e intermédios do mercado de trabalho, nomeadamente no sector público, no ensino e na saúde. Esta evolução aumentou as disparidades ao nível da população feminina. Todavia, o traço dominante do mercado de trabalho reside na persistência das desigualdades e na segregação dos empregos entre homens e mulheres: a feminização dos empregos aumentou nos sectores administrativos e nos serviços; da mesma forma, a maioria dos empregos precários e dos empregos a tempo parcial vão para as mulheres, razão pela qual os empregos criados no decurso dos últimos anos foram predominantemente ocupados por mulheres.

A taxa de actividade feminina aumentou, sendo que actualmente na União Europeia, em média, um em cada cinco empregos é ocupado por uma mulher. A situação das mulheres relativamente ao emprego apresenta no entanto grandes variações de um Estado-membro para outro, nomeadamente no que diz respeito à taxa de actividade, à frequência do trabalho a tempo parcial e à taxa de desemprego.

A Comissão desempenhou um papel relevante na promoção da igualdade em matéria de emprego, em particular através das directivas que consagraram no direito europeu o

princípio da igualdade de tratamento na vida profissional e, numa proporção significativa, em matéria de segurança social.

Os programas de acção a favor da igualdade de oportunidades desenvolvidos desde 1982 favoreceram a realização de estudos, as experimentações e os debates sobre as políticas mais favoráveis à promoção da igualdade no domínio do emprego, em particular por via do desenvolvimento de acções positivas, da conciliação entre vida familiar e vida profissional, da promoção da actividade empresarial feminina, do desenvolvimento local; foi assim encorajada a realização de acções-piloto e a respectiva estruturação em redes transnacionais.

Os Fundos Estruturais e nomeadamente o Fundo Social Europeu desde há muito que prestam um importante apoio financeiro a acções de promoção da formação e do emprego para as mulheres. O capítulo III da presente comunicação desenvolve esta questão.

Para além das acções desenvolvidas no âmbito dos Fundos Estruturais, a Comissão entende prosseguir os esforços empreendidos em duas direcções:

- Importa antes de mais prosseguir a estruturação do quadro jurídico da igualdade, nomeadamente através das directivas e ou dos acordos que poderiam ser celebrados por parceiros sociais em sede de flexibilidade do tempo de trabalho, ónus da prova e iniciativas relativas à guarda de crianças, trabalho ao domicílio, igualdade de remuneração, individualização dos direitos em matéria de protecção social. É conveniente sublinhar, neste contexto, que um primeiro acordo foi celebrado entre os parceiros sociais no âmbito do protocolo social sobre conciliação entre vida familiar e profissional.
- A Comissão entende racionalizar e integrar de forma mais correcta as medidas de apoio à realização de estudos e de projectos-piloto em sede de actividade empresarial feminina, conciliação entre vida profissional e familiar, dessegregação do mercado de trabalho. Este é um dos objectivos do novo programa "Igualdade de Oportunidades", que acaba de ser adoptado. De uma forma geral, trata-se, no atinente ao emprego, de fazer do programa um instrumento de intercâmbio de experiências e de estímulo da análise e do debate, em colaboração com os Estados-membros, e em relação com as reflexões e acções sobre o emprego empreendidas na sequência dos Conselhos Europeus de Essen, Cannes e Madrid. A intensificação dos esforços na perspectiva da igualdade de oportunidades no domínio do emprego constitui uma das orientações que a Cimeira de Madrid consagrou, podendo referir-se, como particularmente pertinentes neste contexto, as questões da organização do trabalho, das políticas activas de emprego, dos novos jazigos de emprego, etc. que constituem o principal objecto destas reflexões e acções.

## **2. As mulheres que dirigem empresas e as que colaboram com os cônjuges na gestão das PME**

As mulheres desempenham um papel particularmente importante na direcção e na gestão das PME. Em primeiro lugar, na qualidade de chefes de empresa: assim, entre os 16

milhões de PME actualmente existentes na União (EUR 12) 20 a 30% são geridas por mulheres; por outro lado, 25 a 35% das novas empresas são criadas por mulheres. Depois, na qualidade de cônjuges colaboradoras do chefe de empresa: em 60 a 80% das PME, o cônjuge do chefe da empresa exerce funções administrativas e de gestão sendo, com ou sem estatuto, o colaborador mais próximo do chefe de empresa, por vezes mesmo um verdadeiro co-empresário; constitui facto geralmente aceite que, quanto maior é a participação da mulher cônjuge trabalhadora no funcionamento da empresa, maiores são as possibilidades de esta manter a respectiva actividade. Por outro lado, em certos sectores, as actividades dos dois cônjuges são complementares, por exemplo no sector das pescas; da mesma forma, no meio rural, onde 10% dos chefes de exploração são mulheres, as cônjuges de agricultores participam directamente no desenvolvimento do turismo rural e dos serviços locais.

As mulheres chefes de empresa e cônjuges colaboradoras enfrentam inúmeras dificuldades e limitações:

- insuficiência de formação empresarial, no momento da criação da empresa e durante os primeiros anos da respectiva existência;
- insuficiente o reconhecimento por parte da envolvente económica, nomeadamente no que se refere ao acesso ao crédito, e falta crónica de capitais próprios;
- programas de conciliação entre a vida familiar e profissional;
- difícil o acesso às fontes de informação;
- ausência ou insuficiência de reconhecimento do estatuto de cônjuge colaborador.

A política empresarial da Comissão dirige-se a todos os sectores e a todos os chefes de empresa, homens ou mulheres, e visa em particular encorajar uma envolvente favorável à iniciativa e ao desenvolvimento das empresas, nomeadamente as PME, melhorar o seu financiamento e facilitar a respectiva integração no mercado único.

Existem no entanto, não obstante a escassez de recursos orçamentais, acções específicas para apoiar as mulheres chefes de empresa e cônjuges colaboradores. Podem citar-se as iniciativas em matéria de formação, o apoio à criação de redes (por exemplo o apoio à criação de uma federação europeia de cônjuges colaboradores), o financiamento de acções empreendidas por grupos de mulheres no domínio da economia social, etc. Por outro lado, a Comissão dá apoio financeiro e logístico à organização de conferências directamente subordinadas ao tema das mulheres chefe de empresa e cônjuges colaboradores (Salónica, Março de 1994; Paris, Junho de 1995; Barcelona, Novembro de 1995). Existe também, no âmbito da intervenção dos Fundos Estruturais, e nomeadamente do das iniciativas comunitárias (LEADER, ILE, NOW, ADAPT, PME, etc.) toda uma série de acções susceptíveis de beneficiar as mulheres chefes de empresa e aos cônjuges que colaboram na gestão das empresas.

Seria conveniente, por fim, recordar a Directiva 86/613 relativa à igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exercem uma actividade independente, que no entanto apenas produziu um reduzido impacto, em virtude da escassez das obrigações que impunha.

No futuro, prevê-se o reforço das acções em favor das mulheres nas PME, nomeadamente por via de uma melhoria da flexibilidade do trabalho e da qualificação profissional (incluindo a utilização da telemática), um acesso mais fácil ao crédito bem como à informação e à consultoria.

Na sequência das conferências sobre mulheres chefes de empresa e cônjuges colaboradores, a Comissão definiu as acções prioritárias que serão inscritas no programa plurianual a favor das PME 1997-2000. Por outro lado, haverá inúmeras iniciativas destinadas a conhecer e dar a conhecer a situação das mulheres chefes de empresa e co-empresárias (que serão objecto de um capítulo específico no relatório anual do Observatório Europeu das PME) e o das cônjuges colaboradoras (recenseamento das acções de formação). A cooperação inter-serviços será reforçada a fim de melhorar a tomada em consideração das necessidades das mulheres chefes de empresa e cônjuges colaboradoras nos programas de formação (LEONARDO) e nas iniciativas dos Fundos Estruturais. Da mesma forma, a colaboração com os Euro-info Centres dos Gabinetes de Informação da Comissão será reforçada. Por fim, no que diz respeito à Directiva 86/6183, a Comissão tenciona propor, uma vez concluída a consulta dos parceiros interessados, uma nova directiva que permita responder de forma mais adequada aos problemas encontrados.

### **3. Educação e formação**

A educação e a formação constituem poderosas alavancas para a emancipação das mulheres, mesmo se não são suficientes para lhes assegurar uma integração profissional em igualdade de condições com os homens. A melhoria das qualificações das mulheres contribui por outro lado para enriquecer o potencial dos recursos humanos propício à competitividade e ao crescimento, podendo de resto considerar-se um desperdício de recursos humanos a persistência de reticências ou de obstáculos ao reconhecimento no mercado do emprego e na organização laboral da qualificação das mulheres e do seu contributo para o desenvolvimento. Por outro lado, a educação e a formação, ao preparar a transformação das mentalidades, podem influenciar de forma significativa as relações sociais e profissionais entre as mulheres e os homens a fim de permitir uma evolução dos respectivos papéis e favorecer desta forma a conciliação entre vida familiar e profissional quer para as mulheres, quer para os homens.

A situação das mulheres perante a educação e a formação melhorou sensivelmente: devem no entanto ser empreendidos esforços significativos para aumentar os níveis de qualificação das mulheres e facilitar não só o seu acesso ao emprego mas também o seu regresso ao emprego após um período de interrupção. Por outro lado, a persistência de modelos ou estereótipos sociais e culturais herdados do passado tem por efeito uma insuficiente diversificação das opções escolares e profissionais das mulheres, ao mesmo tempo que reduz as possibilidades de acesso a postos de decisão. Assim, na maior parte dos casos, as mulheres desprezam os domínios científico e técnico, as novas tecnologias e a gestão e privilegiam (por inclinação, auto-censura ou insuficiente formação) as profissões reputadas femininas, as quais por vezes facilitam a conciliação entre vida profissional e vida familiar mas tornam mais aleatórias certas opções de carreira, as possibilidades de acesso a postos de decisão ou a um estatuto de empresário, etc. Neste contexto, a educação e a formação podem contribuir para a igualdade de oportunidades

ao sensibilizar os agentes concernidos para aquilo que está em jogo na diversificação das opções, acompanhando as mulheres que empreendem vias menos frequentadas e aquelas que necessitam de uma nova oportunidade ou de um apoio para transformar um emprego precário numa etapa de um processo de integração e de uma forma mais geral favorecendo a mudança de atitudes e mentalidades relativamente às profissões.

Um dos principais aspectos que entra em jogo neste contexto é o da valorização das profissões femininas nomeadamente a profissão de professora, dada a responsabilidade significativa que pesa sobre esta profissão na capacidade de adaptação futura ao mercado de trabalho e aos grandes desafios sociais (ambiente por exemplo).

Em matéria de formação profissional, a acção comunitária consiste essencialmente no importante apoio financeiro que neste contexto a intervenção do FSE consubstancia e que se destina nomeadamente a sustentar acções empreendidas a favor das mulheres. A iniciativa NOW registou neste domínio uma importante inflexão.

Em matéria de educação, a acção comunitária apoiou o desenvolvimento de projectos transnacionais voltados para a sensibilização e a formação dos agentes educativos (professores, alunos ou estudantes, pais, pessoal educativo) ou ainda na elaboração de material pedagógico adequado em matéria de igualdade de oportunidades, a fim de contribuir para uma mudança precoce das mentalidades a montante do mercado de trabalho.

Por outro lado, os programas específicos no domínio da educação superior (ERASMUS, COMETT, LINGUA) e de formação básica e contínua (EUROTECNET, PETRA e FORCE) contribuíram também para este objectivo; o mesmo se passa com o programa de formação e mobilidade criado a pensar nos investigadores; todavia, na maior parte dos casos, a participação das mulheres nestes vários programas apenas reflecte a sua participação no mercado de trabalho em geral.

Concebidos para consolidar e racionalizar as acções externas em matéria de intercâmbio de projectos-piloto, os programas SOCRATES (educação), LEONARDO (formação) e JUVENTUDE PARA A EUROPA integram a igualdade de oportunidades quer enquanto objectivo específico (LEONARDO) quer enquanto prioridade adicional para a participação em todas as acções dos programas (SOCRATES, JUVENTUDE PARA A EUROPA). O programa LEONARDO confere especial importância às mulheres que retomam uma actividade após um período de interrupção e aos domínios de actividade em que as mulheres estão minoritariamente representadas. Integra nomeadamente actividades realizadas anteriormente pela rede IRIS no domínio da formação profissional das mulheres. Por outro lado, encoraja os promotores de projectos a considerarem o respeito da igualdade de oportunidades um elemento essencial de todas as medidas em sede de formação.

Para além destes programas, diversas acções no domínio educativo e da formação foram ou são apoiadas a título meramente pontual no âmbito de rubricas orçamentais diversas e/ou de intervenções relativas às actividades de investigação, à ajuda às PME, etc.

O conceito de aprendizagem ao longo da vida constitui a filosofia de base dos novos programas, e de uma forma mais geral da acção comunitária nos domínios da educação e da formação. Esta filosofia implica o reforço, no futuro, da sinergia e da complementaridade entre os programas (SOCRATES e LEONARDO) e entre estes últimos e as outras acções comunitárias dotadas de uma componente "educação e formação" (fundos estruturais: mainstream e iniciativas ADAPT e EMPREGO, nomeadamente NOW; investigação). O acompanhamento e a avaliação dos programas e os trabalhos preparatórios de um Livro Branco sobre educação e formação constituirão um significativo contributo, em sede destes dois domínios, para a estratégia global proposta pela Comissão no âmbito do novo programa "igualdade de oportunidades".

#### **4. Direitos dos indivíduos**

O reconhecimento do princípio de que os direitos fundamentais das mulheres e das raparigas constituem componente inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais foi reafirmado na Conferência de Pequim. Por seu lado, a Comissão contribuiu para importantes progressos em matéria de reconhecimento dos direitos e o modelo europeu de igualdade constitui um conjunto único de conhecimentos, leis, instituições e práticas que conferiram direitos formais às mulheres ao mesmo tempo que faz progredir o respectivo estatuto na União Europeia. Importa difundir amplamente a informação sobre estes direitos. Por outro lado, poderão ser introduzidas melhorias nos seguintes domínios:

##### **- O combate à violência contra as mulheres**

No que diz respeito à luta contra a violência de que são alvo as mulheres na União Europeia e fora dela, a tomada em consideração da noção de "género" nos programas comunitários deveria permitir melhorar e apoiar acções tais como:

- a organização e o financiamento de campanhas de sensibilização do público para os problemas da violência contra as mulheres;
- a assistência médica, psicológica e de outro tipo de cuidados a prestar às mulheres vítimas de violências;
- o desenvolvimento ou a criação de programas destinados a formar neste domínio os profissionais da justiça, da medicina, dos assuntos sociais, do ensino, bem como a polícia.

##### **- As mulheres refugiadas**

Na sequência da resolução do Conselho "Justiça e Assuntos Internos" de 20 de Junho de 1995 sobre as garantias mínimas a proporcionar nos processos de concessão de asilo no interior da União, a Comissão está agora a estudar a

possibilidade de introduzir um conjunto de disposições destinadas a dar resposta aos problemas específicos das mulheres refugiadas.

No que diz respeito às mulheres refugiadas fora da União, deveriam ser tomadas medidas a fim de assegurar a respectiva segurança e integridade. Deveriam por outro lado ser estas medidas associadas, no âmbito da definição, execução e monitorização dos projectos e programas de assistência que lhes são destinados, a fim de ter em conta as necessidades específicas das mulheres.

- A luta contra o tráfico de pessoas

No domínio da luta contra o "tráfico de pessoas" a integração da noção de "género" deveria permitir:

- a elaboração de actos legislativos destinados a prevenir o "turismo sexual" e o tráfico de pessoas, nomeadamente de mulheres através de redes de prostituição;
- a adopção de medidas adequadas para desenvolver programas de reabilitação das vítimas deste tráfico (assistência jurídica, cuidados, cooperação com as ONG, formação com vista à reinserção).

A Comissão chamou a si a iniciativa de organizar um seminário e uma conferência sobre as medidas susceptíveis de serem adoptadas na União, a fim de esboçar uma perspectiva global que proteja as vítimas deste tráfico (direito de estada temporária ou permanente, assistência social e jurídica, etc.) e reforçar as medidas contra os traficantes. Questões conexas, como o estatuto de certas categorias de mulheres particularmente vulneráveis a abusos ou exploração de qualquer tipo, sexual ou outro, por exemplo as mulheres emigradas que dispõem de uma autorização de trabalho que não lhes permite mudar de empregador (o caso do pessoal doméstico temporário) poderiam igualmente ser estudadas.

Outros temas conexos

A evolução das mentalidades e dos modos de vida levou à diversificação das estruturas e das histórias familiares ao mesmo tempo que acresceu os riscos de conflitos em matéria de guarda de crianças. As situações difíceis que daí resultam tornam-se por vezes mais dramáticas e traumáticas devido ao facto de não existir, neste domínio do direito, um regime jurídico que abranja as questões de competência, reconhecimento e execução das sentenças no domínio do direito da família. Propõe-se por conseguinte alargar o âmbito de aplicação da Convenção de Bruxelas às questões familiares ou elaborar uma nova convenção sobre este assunto.

Poder-se-ia igualmente tratar uma série de problemas que atingem de forma cada vez mais aguda os nacionais de países terceiros e nomeadamente as mulheres emigradas que residem na Comunidade: trata-se por exemplo da livre circulação para estadas de curta duração dos nacionais de países terceiros com residência legal noutro Estado-membro para os quais a Comissão acaba de apresentar ao Conselho um projecto de directiva (COM(95) 346 final de 12.07.95). Os familiares de um cidadão da União que são nacionais de países terceiros, normalmente trata-se da mulher e dos filhos, obtêm no

âmbito do reagrupamento familiar uma autorização de estadia derivada, o que significa que em caso de divórcio ou de abandono, a autorização de estadia cessa imediatamente. Este o motivo pelo qual um direito de estadia a título pessoal, uma vez decorrido um prazo razoável de residência, parece constituir um elemento de segurança jurídica e contribuir para um projecto de vida independente, se disso for o caso, da pessoa que constituiu o cerne do reagrupamento familiar.

## **5. Relações externas**

A Comissão contribuiu activamente para os trabalhos das Conferências mundiais do Ambiente (Rio, 1992), Direitos Humanos (Viena, 1993), População (Cairo, 1994), Desenvolvimento Social (Copenhaga, 1995) Mulher (Pequim, 1995), cujas conclusões interessam a diversos títulos a promoção do papel das mulheres e o reforço dos meios de acção de que dispõe e da respectiva autonomia.

A Conferência Mundial da Mulher, reunida em Pequim, mostrou a amplitude dos esforços que a promoção da igualdade de oportunidades exige. Sublinhou ainda a diversidade da condição da mulher nos diferentes países, em particular a persistência, em grande parte do mundo, de obstáculos essenciais à plena emancipação económica, política e social das mulheres em domínios tais como os direitos da pessoa humana, educação e a saúde, a tomada de decisão e o acesso às fontes económicas. Por outro lado confirmou aquilo que as conferências do Rio, do Cairo e de Copenhaga já tinham consagrado em sede de contribuição indispensável das mulheres para o desenvolvimento sustentável da sociedade, do ponto de vista económico e social.

Existem, sobretudo nos países em vias de desenvolvimento, consideráveis diferenças no que se refere ao papel, às responsabilidades, às limitações, às vantagens e às prioridades de homens e mulheres, bem como no plano económico e social. As políticas e os programas de desenvolvimento que não têm em conta estas "questões de género" correm o risco de não surtir efeitos reais para as mulheres, podendo mesmo prejudicá-las. Para que possa haver progressos reais a favor das mulheres, as questões do género devem ser tidas em conta de forma sistemática, tratando-se de elementos chave para atingir um desenvolvimento duradouro para toda a sociedade. Estas as orientações subjacentes ao princípio do "gender mainstreaming" que faz parte integrante desde há vários anos das políticas de desenvolvimento da Comunidade e dos acordos e convenções de cooperação celebrados com países ACP, da Ásia, da América Latina e da Bacia Mediterrânica. Esta experiência permitiu à Comunidade definir uma gama de instrumentos e de medidas internas específicas neste domínio. Em conformidade com esta política, a Comunidade entende certificar-se de que os seus projectos e programas de cooperação para o desenvolvimento integram desde a respectiva definição uma particular atenção ao carácter específico das necessidades e das prioridades das mulheres e dos homens, ao mesmo tempo que lhes assegura um nível igual de participação.

Ao mesmo tempo, a Comunidade apoia programas de acção positiva em grande escala destinados a eliminar as disparidades entre homens e mulheres nos PVD, nomeadamente nos domínios da saúde e da educação.

Por outro lado, programas específicos como os programas Démocratie e LIEN no âmbito dos programas Phare e Tacis permitem apoiar iniciativas emanadas de ONG que mais directamente interessam as mulheres.

Numa perspectiva de futuro, pensa-se aprofundar o mainstreaming da tomada em consideração das questões do género em todas as acções de cooperação para o desenvolvimento nos países ACP e ALA/MED, por via da utilização das estratégias definidas na recente comunicação sobre a integração da problemática do género na cooperação para o desenvolvimento.

## **6. Informação/Sensibilização**

A concretização do princípio da igualdade de oportunidades implica a definição de uma estratégia de comunicação que reuna as acções de sensibilização destinadas a um público indiferenciado e as acções de informação que dizem respeito a programas específicos cujo público-alvo deve ser aquele que é visado pelos programas em questão (por exemplo, os cônjuges colaboradores, as agricultoras, as mulheres que dirigem empresas, etc.).

As acções de sensibilização deveriam contribuir para pôr de novo em causa certos preconceitos e estereótipos discriminatórios. Devem também dirigir-se quer às mulheres quer aos homens, devendo ser conferida particular atenção aos jovens, para os quais as medidas de informação e de sensibilização apoiariam ou completariam as acções educativas. Estas acções devem por outro lado, adaptar-se ao contexto cultural próprio de cada Estado-membro.

Até à data, as políticas de comunicação da Comissão em matéria de igualdade de oportunidades visaram principalmente públicos específicos devidamente direccionados. É o caso por exemplo de uma parte das publicações, dos colóquios e das redes apoiados pela DG V (as mulheres na tomada de decisões, as mulheres e os media, etc.), do seminário organizado pela DG XII sobre as mulheres na investigação científica e técnica, das acções da DG XXIII destinadas às mulheres que dirigem empresas ou às cônjuges colaboradoras, etc. Por vezes, o alvo pretendido foi alargado ao conjunto das mulheres ("a carta das mulheres da Europa" da DG X) ou mesmo ao conjunto dos agentes interessados (por exemplo as acções da DG XXII em matéria de sensibilização para a igualdade de oportunidades nos domínios da educação e da formação).

Este elenco de acções evidencia o número crescente de iniciativas tomadas a favor da igualdade de oportunidades nas actividades da Comissão, mas também a necessidade de uma coordenação mais correcta dos serviços envolvidos, a fim de definir uma política de comunicação coerente, sistemática, visível e adaptada aos diferentes públicos.

Convém por conseguinte elaborar com todos os agentes interessados um plano de comunicação em matéria de igualdade de oportunidades e, para tal, fazer um ponto da situação do conjunto das operações de comunicação desencadeadas nos vários serviços.

Este plano de comunicação irá propor simultaneamente uma abordagem global da informação em matéria de igualdade de oportunidades e uma execução sectorial

(emprego, educação/formação, fundos estruturais, cooperação/desenvolvimento, etc.) concretizada numa proposta de programa de informação "igualdade de oportunidades".

A dimensão "igualdade entre homens e mulheres" deverá ser integrada em todos os instrumentos de comunicação utilizados como suporte para a política de informação da Comissão (definição dos públicos, escolha dos temas e da forma das publicações incluindo as ilustrações, utilização de instrumentos de análise de opinião, etc.).

A "qualidade" das informações deverá ser reforçada. Haverá que considerar a diversidade das culturas e dos públicos. A comunicação sobre o tema da igualdade deverá estender-se ao trabalho e ao domínio social, a todas as componentes da vida e aos sectores em relação aos quais as mulheres têm um interesse particular: as novas tecnologias da informação, as biotecnologias, a protecção dos consumidores e o ambiente, etc. Em relação a este último domínio, atenta a sensibilidade das mulheres à melhoria da qualidade de vida, à transformação dos modelos de consumo, etc., as suas opiniões são ouvidas podendo elas já contar com o apoio da DG XI às organizações e às ONG onde estão largamente representadas.

A igualdade de oportunidades constitui um dos temas que será desenvolvido no âmbito da iniciativa "Citizens First". Esta iniciativa constitui uma das três grandes acções prioritárias em sede de informação seleccionadas pela Comissão para os próximos dois anos. Paralelamente à organização da "Jornada das Mulheres", em 8 de Março, uma iniciativa "grande público" deveria sensibilizar a opinião para este tema, a organização por exemplo de uma "Jornada das Mulheres Europeias" sobre um tema de actualidade. Por outro lado, as manifestações e os encontros mediatizados sobre temas relacionados com as políticas, os programas e as actividades comunitários deverão sistematicamente ter em conta a necessidade de se dirigir simultaneamente às mulheres e aos homens, nas suas respectivas especificidades.

A cooperação interinstitucional sobre a questão da igualdade de oportunidades poderia ser incentivada através de um reforço da cooperação entre os serviços encarregados da informação ao nível da Comissão e do Parlamento Europeu. Esta cooperação poderia igualmente alargar-se às outras instituições comunitárias.

## **7. Política de Recursos Humanos da Comissão**

Desde há vários anos que a Comissão leva a cabo uma política de igualdade de oportunidades relativamente ao pessoal que nela trabalha.

A execução desta política encontrou um instrumento privilegiado nos programas de acções positivas, estando actualmente em vigor o segundo (1992-1996). Este programa visa por um lado equilibrar a presença de mulheres nas categorias e funções onde estas estão ainda subrepresentadas e, por outro lado, promover o seu desenvolvimento profissional garantindo-lhes oportunidades iguais na progressão na carreira e na formação. O programa de acções positivas visa ainda garantir medidas de acompanhamento e de infraestrutura social que permitam que homens e mulheres conciliem as obrigações profissionais com as familiares.

Assim, a política de igualdade de oportunidades está à partida integrada em todos os domínios da gestão dos recursos humanos: o recrutamento, as carreiras, a planificação e a distribuição dos recursos, a política social, os direitos e obrigações dos funcionários. Por outro lado, existe ao nível da direcção do pessoal e da administração, uma unidade específica "igualdade de oportunidades" cujo mandato consiste em coordenar a execução dos planos de igualdade de oportunidades definidos por cada direcção geral no âmbito global do programa de acções positivas, bem como sensibilizar todo o pessoal para a problemática da igualdade de oportunidades.

Embora a igualdade de oportunidades tenha sido reconhecida como objectivo prioritário horizontal das políticas comunitárias, a instituição deve promover uma participação acrescida das mulheres em todas as fases da definição, negociação e decisão das políticas oriundas das diferentes direcções gerais. Para tal, a Comissão deu relevo, na sua política de recrutamento, ao recrutamento feminino, quer para os graus mais baixos, quer na perspectiva de um preenchimento mais equilibrado dos lugares de enquadramento por parte das mulheres. No que se refere aos graus mais baixos da categoria A, a organização anual de concursos gerais para administradores-adjuntos (A8) registou um número de candidaturas femininas quase idêntico ao das candidaturas masculinas e a taxa de êxito das mulheres melhorou nos últimos anos, tendo permitido aumentar para 27% a percentagem de mulheres admitidas para ocupar postos deste grau.

Nesta óptica, e no âmbito das acções positivas, a Comissão adoptou orientações relativamente ao recrutamento e à nomeação de mulheres em 1995, aquando da adesão de três novos Estados-membros. Uma estratégia desta natureza, repetida anualmente, deveria permitir reequilibrar a situação durante os próximos anos.

### **III. INTERVENÇÕES DOS FUNDOS ESTRUTURAIS E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

As políticas estruturais constituem a principal alavanca de intervenção comunitária para corrigir os desequilíbrios regionais e melhorar as perspectivas de emprego e de inserção. As desigualdades em matéria de emprego situam-se com efeito numa relação de 1 para 10 entre regiões economicamente integradas e regiões com dificuldades<sup>5</sup>: regiões com atrasos de desenvolvimento, zonas de reconversão industrial e zonas urbanas desfavorecidas, zonas rurais, etc. A evolução da repartição das pessoas e das actividades no território comunitário a médio prazo é também preocupante. A tendência para o acentuar da metropolização e da congestão de certas partes do território – em detrimento das regiões interiores ou periféricas que se desertificam – impõe que sejam tomadas medidas de correcção. Neste tipo de contexto fragilizado, a situação das mulheres é ainda mais grave.

Por conseguinte, o reforço da contribuição dos Fundos Estruturais (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Social Europeu e Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola) para a promoção da igualdade de oportunidades reveste grande

---

<sup>5</sup> As taxas de desemprego das várias regiões variam entre 3,4 e 34,7%.

importância política. A integração da igualdade nas políticas estruturais responde em primeiro lugar à necessidade de redução das disparidades entre homens e mulheres, em sede de taxas de actividade, nível de formação, acesso ao mercado de trabalho e participação na tomada de decisão. Mas participa igualmente da vontade de promover um desenvolvimento duradouro, ao conjugar a criação de empregos e de riqueza com a qualidade de vida e a preservação do património cultural e natural.

O respeito do princípio da igualdade de oportunidades foi introduzido em 1993 nos regulamentos que regem os Fundos Estruturais. O Conselho adoptou em 22 de Junho de 1994 uma resolução sobre a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, por via da acção dos Fundos Estruturais. No entanto, as intervenções dos Fundos nesta matéria permanecem relativamente modestas e importa prosseguir e intensificar os esforços empreendidos para mobilizar os parceiros e, sobretudo, as autoridades nacionais e/ou regionais que tutelam a elaboração e a execução da programação.

### **1. O período de programação 1989-1993**

Durante a fase de programação 1989-1993, o FSE foi o instrumento mais directamente associado à promoção da igualdade de oportunidades. As acções empreendidas no âmbito de medidas gerais de formação e de apoio à admissão de jovens e de desempregados de longa duração permitiram em particular melhorar a situação das mulheres relativamente ao emprego. Importa notar que 5% da dotação do FSE a título dos objectivos 3 e 4 (380 mecu) foram especificamente afectados a intervenções destinadas às mulheres. Os outros fundos (FEDER, FEOGA) contribuíram de forma indirecta e mais difusa para a promoção da igualdade, através do seu apoio ao desenvolvimento e, em certos casos, do financiamento de infraestruturas de formação ou de equipamentos sociais de acompanhamento.

A partir de 1991, uma vez constatada a situação de segregação do mercado de trabalho e a marginalização social de que as mulheres são as principais vítimas, a Comissão decidiu lançar uma iniciativa específica, NOW (New Opportunities for Women), dotada de 156 MECU. Este instrumento permitiu reforçar a formação profissional e encorajou, através da concessão de ajudas directas, a criação de empresas. Entre os inúmeros projectos apoiados no âmbito de NOW (1991-1994), cerca de 300 disseram respeito à criação de pequenas empresas e de cooperativas. Alguns projectos sensibilizam as mulheres, põe-nas em contacto e tornam-nas mais receptivas a uma oferta de formação. A título de exemplo, a realização num bairro desfavorecido da cidade do Porto de um centro "acolhimento – formação – socialização" equipado pelo FEDER com material moderno que falta no bairro, permitiu satisfazer necessidades correntes da comunidade local ao mesmo tempo que constituiu um instrumento de apoio à formação prática, esta última apoiada pelo FSE.

A contribuição principal do NOW consistiu em dessegmentar as intervenções, mobilizando um amplo leque de operadores. As acções inovadoras desta iniciativa e o seu carácter transnacional, a partir da instauração de redes de difusão de experiências, permitiram que os promotores dispusessem de novos programas, metodologias, infraestruturas utilizadas em grande escala. Uma vez que se verificou que o projecto

NOW abriu novas vias para uma tomada em consideração mais adequada da problemática da mulher no conjunto dos Fundos Estruturais, o programa foi reconduzido e reforçado (360 mecus para o período de 1994-1999).

Inúmeras boas práticas puderam igualmente ser recenseadas no seio de iniciativas comunitárias como LEADER, INTERREG ou projectos-piloto financiados no âmbito de acções inovadoras apoiadas pelos Fundos. Constituem ilustrações concretas da articulação entre a promoção do princípio da igualdade e a estratégia global de desenvolvimento.

A iniciativa comunitária LEADER I (1989-1993) dinamizou a diversificação económica das zonas rurais por via do apoio a novas actividades realizadas por mulheres, por exemplo:

- na Grécia iniciou-se uma acção com vista à modernização do tecido produtivo através da organização e do apoio à indústria doméstica. Uma associação de mulheres assegurou o funcionamento de diferentes locais de exposição e dirigiam um centro de indústria doméstica e de artesanato. Este projecto, lançado em 1990 permitiu a formação contínua de mulheres da região no fabrico de produtos de qualidade locais e de objectos de artesanato.
- no Reino Unido, determinados grupos-alvo (20 jovens desempregados, 10 gestores em situação de licença compulsiva e cerca de 15 mulheres desejosas de lançar uma actividade ao domicílio) beneficiaram de uma ajuda para o início de actividade concretizada no financiamento de estudos de viabilidade, despesas de marketing e de promoção, cursos de aperfeiçoamento profissional e de formação em serviços de proximidade, etc.

No âmbito do programa pluri-fundos de cooperação transfronteiriça (iniciativa comunitária INTERREG I) entre a França e Espanha, cerca de 30 mulheres com idade média de 38 anos provenientes de uma região afectada por forte taxa de desemprego devido ao declínio da indústria têxtil foram apoiadas no respectivo projecto profissional (criação de actividade ou busca de um emprego assalariado) por acções de aprendizagem, estágios no país vizinho e estabelecimento de parcerias a partir de projectos complementares.

Os projectos-piloto do FEDER (artigo 10º) apoiaram também acções destinadas a melhorar as estruturas de acompanhamento das mulheres, por forma a facilitar a sua reinserção profissional ou social. A problemática explorada foi sobretudo a da melhoria do quadro de vida.

Por exemplo, no Reino Unido, no âmbito de uma acção de dinamização dos bairros em crise, um centro comunitário multifuncional dotado dos equipamentos essenciais para o programa de revitalização, foi inteiramente financiado. Este centro abriga um departamento familiar que assegura um leque completo de serviços entre os quais um sistema original de creche que permite a reinserção profissional de inúmeras jovens mães.

## **2. O período de programação 1994-1999**

Para o período de programação em curso (1994-1999), a promoção da igualdade de oportunidades constitui uma prioridade transversal do conjunto das acções que beneficiam do apoio dos Fundos Estruturais, havendo a salientar um esforço significativo para reforçar os efeitos de sinergia.

A promoção da igualdade de oportunidades consta de todos os documentos de programação do FSE, nomeadamente os do Objectivo 3, enquanto prioridade a aplicar horizontalmente a todas as medidas que beneficiarem de apoio. Em inúmeros

Estados-membros, os documentos de programação prevêem ainda uma vertente específica de acções destinadas a promover a igualdade de oportunidades (no âmbito do Objectivo 3 ou da componente recursos humanos do Objectivo 1) a fim de completar a perspectiva horizontal que foi adoptada.

A introdução da noção de percurso de inserção, que resulta da experiência de NOW e da flexibilização dos critérios de elegibilidade dos programas, permitiu a elaboração de "pacotes" de medidas individualizados com vista à integração ou à reintegração no mercado de trabalho. Assim, em matéria de informação e de educação, o FEDER, naquilo que às intervenções relativas aos equipamentos e às instalações diz respeito e o Fundo Social, para os custos relacionados com o funcionamento, podem intervir de forma coordenada e complementar.

As intervenções combinadas do FSE, do FEDER e do FEOGA contribuem também para a realização de acções e de equipamentos que tornam possível uma conciliação mais eficaz da vida profissional e familiar das mulheres (creche, jardins de infância, actividades pós-escolares, adaptação dos transportes nas zonas pouco povoadas, etc.). As acções que têm uma ligação directa com o equipamento de zonas de actividades e a criação ou manutenção de emprego podem beneficiar directamente as mulheres que dirigem empresas ou as cônjuges colaboradoras, bem como os assalariados de empresas apoiadas. De uma forma geral, as intervenções relativas à adaptação das actividades produtivas ao desenvolvimento local e à melhoria do quadro da vida não dizem exclusivamente respeito às mulheres mas podem ter um impacto mais directo na promoção da igualdade, por força dos efeitos de proximidade que colocam em jogo.

As iniciativas comunitárias (tais como ADAPT, URBAN I, LEADER II, INTERREG II) traduzem ainda o impulso político que foi dado à problemática da igualdade de oportunidades.

Assim, numa cidade francesa, a iniciativa URBAN, permitiu que a reflexão sobre modos de acolhimento para as crianças de tenra idade levasse à criação de um centro destinado não apenas às crianças mas sobretudo para ajudar os pais a desempenharem plenamente o seu papel educativo num contexto não estruturado. No futuro, os financiamentos europeus permitirão que as famílias monoparentais com baixos rendimentos acedam a postos de trabalho através da criação de formas de acolhimento adaptados às ofertas de formação profissional (centros de acolhimento com horários flexíveis, creches familiares mais numerosas e mais densas, etc.).

Como noutros domínios, o valor acrescentado comunitário encontra plena expressão na relação que estabelece entre os diferentes portadores dos projectos. As redes de que foram dotadas as iniciativas NOW ou LEADER<sup>6</sup> constituem com efeito um meio privilegiado para intercambiar práticas e transferir experiências e metodologias.

---

<sup>6</sup> LEADER II (JO C nº 180 de 94): "a actual rede deve também alargar as suas actividades, nomeadamente pela criação de um instrumento metodológico, o Observatório Europeu da Inovação e do Desenvolvimento Rural, com o objectivo de identificar, caracterizar, validar e facilitar a transferência das inovações executadas em meio rural".

Através do apoio que é dado a estas acções e do reforço das iniciativas comunitárias, os Fundos permitem favorecer a identificação e a difusão de boas práticas e participam também na dinâmica de cooperação e de integração do novo programa "Igualdade de oportunidades" (1996-2000).

### **3. Perspectivas**

De entre as propostas destinadas a reforçar a tomada em consideração da igualdade, prevê-se em primeiro lugar tirar partido de forma mais correcta da programação em curso, o que exige em particular que se sensibilize os comités de acompanhamento, paralelamente à execução das acções de avaliação. Uma reflexão sobre os indicadores e os meios para medir o grau de tomada em consideração do princípio da igualdade na programação será empreendida. Necessário será ainda estabelecer indicadores de base para certos tipos de medidas com conotação positiva no domínio da igualdade de oportunidades para, numa segunda fase, se conseguir definir critérios pertinentes de escolha de projectos destinados aos comités de acompanhamento dos programas. Para tal, um estudo de avaliação de carácter horizontal poderá fornecer ideias claras sobre a forma como esta dimensão deverá realmente ser posta em prática nos Fundos Estruturais.

O apuramento de dados estatísticos de base ao nível regional (taxa de equipamento em infraestruturas, repartição por sexo dos desempregados de longa duração, taxa de actividade feminina, representação das mulheres por categoria sócio-profissional, etc.) constitui ainda um elemento prévio indispensável para medir as evoluções.

As orientações metodológicas ("guidelines") serão elaboradas pela Comissão, no âmbito de consulta inter-serviços, destinada aos comités de acompanhamento.

A busca de efeitos de sinergia na programação actual implica o reforço da coordenação das intervenções plurifundos para o lançamento, o financiamento e a exploração dos resultados dos projectos-piloto relacionados directamente com a promoção da igualdade de oportunidades (artigo 10º do FEDER, artigo 6º do FSE, artigo 8º do FEOGA-O). Neste contexto, especial atenção será dada ao acompanhamento das mulheres desejosas de criar uma empresa, no âmbito das operações de sensibilização já desencadeadas nos centros europeus de empresa e de inovação e do programa "Euroleader".

A flexibilidade da programação oferece possibilidades para reorientar os programas plurianuais já adoptados (1994-1999) para o Objectivo 1 e Objectivo 5b, 1995-1999 para o Objectivo 6, 1994-1996 para o Objectivo 2). Esta flexibilidade deve ser utilizada para reforçar as acções cuja eficácia foi reconhecida e para explorar as vias naturais de intervenção. No âmbito da afectação das reservas para as iniciativas comunitárias, em 4 de Outubro de 95, a Comissão decidiu, acentuar particularmente o tema da igualdade de oportunidades no âmbito do URBAN II e reforçar à razão de 100 MECU a iniciativa NOW.

De uma forma geral, os Fundos Estruturais podem contribuir eficazmente para a concretização das prioridades que para a União Europeia e os seus Estados-membros constituem a luta contra o desemprego e a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. Nesta perspectiva, em conformidade com as orientações emanadas

do Conselho Europeu, poderão nomeadamente favorecer uma perspectiva de crescimento mais rico em emprego e a valorização dos recursos humanos.

No intuito de ultrapassar certas limitações que maioritariamente atingem as mulheres, os Fundos Estruturais podem ser mobilizados prioritariamente para o desenvolvimento de infraestruturas e de serviços de acolhimento para pessoas dependentes ou para os investimentos das empresas que através de uma nova organização do trabalho promovam a criação de empregos e a conciliação com a vida familiar.

Os Fundos devem igualmente contribuir para a integração económica e social das populações urbanas e rurais em risco de exclusão. Combater a marginalização rápida das mulheres desfavorecidas e/ou que vivem em zonas sensíveis pressupõe um esforço centrado na reconstituição dos laços sociais: por exemplo, a criação de centros que facilitem a socialização (salas polivalentes, para desporto, espectáculos e formação à distância, etc.) ou através do financiamento de instrumentos pedagógicos e de serviços de apoio à criação de actividades.

Estas orientações vão ao encontro daquelas que dizem respeito à promoção dos novos jazigos de emprego, a adaptação da organização do trabalho e das qualificações e ao apoio ao desenvolvimento territorial e às iniciativas locais.

Um seminário europeu destinado a promover a igualdade de oportunidades nas intervenções dos Fundos Estruturais realizar-se-á em Bruxelas em 7 e 8 de Março de 1996, nomeadamente para mobilizar as autoridades nacionais e regionais que tutelam a execução dos programas e valorizar os esforços empreendidos. Estão previstas outras manifestações, como por exemplo a organização de exposições e de conferências sobre a inovação e o desenvolvimento local numa perspectiva feminina, no âmbito do Europarceria de Lulea (Suécia), em Junho de 1996. Por fim, serão produzidas brochuras de divulgação destinadas a ilustrar e incentivar as boas práticas.

#### **IV. CONCLUSÃO**

A presente comunicação constitui uma etapa num processo que deve prosseguir para dar ao princípio do mainstreaming uma expressão concreta mais consequente do que no passado. O balanço da forma como a igualdade entre homens e mulheres foi até à data tomada em consideração nas políticas da Comunidade leva com efeito a avançar toda uma série de orientações e de propostas que urge agora pôr em prática.

Não restam dúvidas de que há ainda muito a fazer para que a promoção da igualdade entre homens e mulheres seja efectivamente um objectivo estratégico integrado no conjunto das políticas comunitárias e para tal, para que a dimensão homens/mulheres seja tomada em consideração na concepção e na execução das políticas (gender perspective). Também não restam dúvidas de que a execução progressiva destas orientações exige um reforço significativo da cooperação ao nível dos serviços da Comissão bem como da parceria com os Estados-membros e os diversos agentes e organizações interessados.

A própria elaboração da presente comunicação, por iniciativa do Grupo de Comissários "Igualdade de Oportunidades", testemunha da mobilização desencadeada ao nível da Comissão. Traduz esta mobilização o empenho político e uma vontade de dar um impulso significativo à acção comunitária e apoiar os esforços empreendidos a todos os níveis em prol da igualdade entre homens e mulheres.

Diversas acções e iniciativas deveriam nos próximos meses concretizar a dinâmica de cooperação iniciada. O ano de 1996 verá nascer novas iniciativas que dão seguimento à Conferência de Pequim. Será também 1996 o ano do início do novo programa para a igualdade de oportunidades recentemente adoptado pelo Conselho e cujo lançamento oficial dará lugar a uma importante conferência no Outono de 1996. Deverá também ser confirmada a mobilização dos Fundos Estruturais, e o seminário europeu que irá decorrer em 7 e 8 de Março de 1996 permitirá debater com os Estados-membros e todos os agentes interessados esta importante problemática. A cooperação com os parceiros sociais prosseguirá, sendo oportuno recordar neste contexto que estes últimos acabam de celebrar um primeiro acordo colectivo no âmbito do protocolo social sobre a conciliação entre vida familiar e vida profissional.

O ano de 1996 deverá proporcionar progressos significativos na concretização do princípio do mainstreaming no conjunto das políticas comunitárias e nomeadamente em cada um dos domínios tratados na segunda parte da presente comunicação. Importa neste contexto estabelecer as disposições que permitem acompanhar e avaliar de forma contínua a acção realizada. O grupo interserviços "igualdade de oportunidades" deverá contribuir para tal, apoiando-se sempre que necessário em perícias externas. Importa com efeito aprofundar a análise das políticas no âmbito da igualdade e, por conseguinte, conduzir, identificar e medir os respectivos efeitos, determinar os indicadores e os processos de análise apropriados. Esta avaliação sistemática permitirá confirmar a realidade e a eficácia da tomada em consideração da igualdade entre homens e mulheres nas acções previstas e, para além destas, no conjunto das políticas comunitárias. Constituirá um dos capítulos do relatório sobre a igualdade de oportunidades que a Comissão se propõe publicar a partir de agora anualmente e que apresentará simultaneamente as políticas e as medidas tomadas nos Estados-membros bem como a acção comunitária.



ISSN 0257-9553

COM(96) 67 final

# DOCUMENTOS

PT

04

---

N.º de catálogo : CB-CO-96-083-PT-C

ISBN 92-78-00903-2

---

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

L-2985 Luxemburgo